ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 015/2024

O MUNICIPÍO DE PIRACURUCA, por intermedio da Secretaria Municipal de Administração e Finanaças, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, nomeado pela Portaria nº 004/2023 de 02 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no DOM, processo administrativo n.º 001.0008680/2024, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu Procurador o Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado , CPF: 361.588.013-72 , RG: 850891 SSP-PI; empresa: **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, empresa: empresa: **N CERQUEIRA DE C ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ número 31.183.972/0001-92, com endereço na Avenida Clementino Escorcio de Cerqueira, 445, Box 18, Mercado Público, Centro Piracuruca – PI, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nelma Cerqueira de Castro Rocha, inscrito no CPF nº 019.826.223-00, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais gêneros alimentícios perecíveis (carnes frangos e frios), para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI.

São órgãos participantes do registro de preço: a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social, todas do Munícipio de Piracuruca-PI.

LICITANTE: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80

LOTE I - GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINA) AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOSMATERIAIS**	MARCA	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	CARNE BOVINA DE 1ª, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	LKJ FIGORIFICO	KG	3000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
2	CARNE COM OSSO (COSTELA BOVINA), COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ÁGUA 3%, E DE GORDURA 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LKJ FIGORIFICO	KG	3000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
3	CARNE BOVINA MACIÇA DE 2ª, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LKJ FIGORIFICO	KG	3000	R$ 14,00	R$ 43.500,00
4	CARNE MOÍDA CONGELADA BOVINA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVIROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC., OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 DO MAPA. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LKJ FIGORIFICO	KG	3000	R$ 27,00	R$ 81.000,00
5	COSTELA BOVINA FRESCA RESFRIADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADA, ODOR E SABOR PRÓPRIA	LKJ FIGORIFICO	KG	3750	R$ 11,00	R$ 41.250,00
6	FÍGADO BOVINO – BIFE DE FÍGADO TENDERIZADO PORCIONADO MECANICAMENTE, CONGELADO COM INTERFOLHEAMENTO PLÁSTICO	LKJ FIGORIFICO	KG	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
7	CARNE FRALDINHA BOVINA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LKJ FIGORIFICO	KG	3000	R$ 25,00	R$ 75.000,00
8	COSTELA MINGA BOVINA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	LKJ FIGORIFICO	KG	750	R$ 11,65	R$ 8.737,50
9	CARNE BOVINA NA ROLA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	LKJ FIGORIFICO	KG	2250	R$ 14,00	R$ 31.500,00
10	CARNE DE SOL, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO	LKJ FIGORIFICO	KG	2625	R$ 9.00	R$ 21.000,00

	TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE					
VALOT TOTAL DO LOTE I R$ 439.987,50 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

LOTE II - GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRANGOS) AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	12600	R$ 10,00	R$ 126.000,00
2	ASA DE FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	10125	R$ 5.00	R$ 50.625,00
3	COXAS DE FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	9000	R$ 10,29	R$ 92.610,00
4	MIÚDOS FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMARICANO	KG	1125	R$ 3,05	R$ 3.431,25
5	SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	4500	R$ 12,80	R$ 57.600,00
6	PEITO DE FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	5100	R$ 14,00	R$ 71.400,00
7	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	1875	R$ 19,50	R$ 36.562,50
8	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	1950	R$ 5,00	R$ 9.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R$ 447.978,75quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)						

LICITANTE: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO- EIRELI, CNPJ 04.902.822/0001-19

LOTE III GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (FRIOS E CONGELADOS) AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	BISTECA SUÍNA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIA	KG	9037,5	R$ 12,00	R$ 108.450,00
02	LINGUIÇA CALABRESA FINA. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PESEL	KG	3750	R$ 14,50	R$ 54.375,00
03	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PESEL	KG	3000	R$ 27,00	R$ 81.000,00
04	CARNE DE CHARQUE PACOTE 500G, REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VILHETO	KG	750	R$ 23,00	R$ 17.250,00
05	LOMBO SUÍNO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SADIA	KG	3750	R$ 13,00	R$ 48.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE III R$ 309.825,00 (trezentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)						

LOTE V GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (FRANGOS) ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	4200	R$ 11,25	R$ 47.250,00
02	ASA DE FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	3375	R$ 9,25	R$ 31.218,75
03	COXAS DE FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	3000	R$ 11,95	R$ 35.850,00
04	MIÚDOS FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	375	R$ 8,20	R$ 3.075,00
05	SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	1500	R$ 12,95	R$ 19.425,00
06	PEITO DE FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO	FRIATO	KG	1700	R$ 15,00	R$ 25.500,00

	DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
07	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	625	R$ 17,75	R$ 11.093,75
08	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	650	R$ 9,75	R$ 6.337,50
VALOR TOTAL DO LOTE V R$ 179.750,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)						

LOTE VI GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (FRIOS E CONGELADOS) ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	BISTECA SUÍNA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIA	KG	3012,5	R$ 16,00	R$ 48.200,00
02	LINGUIÇA CALABRESA FINA. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PESEL	KG	1250	R$ 24,00	R$ 30.000,00
03	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PESEL	KG	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
04	CARNE DE CHARQUE PACOTE 500G, REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VILHETO	KG	250	R$ 24,00	R$ 6.000,00
05	LOMBO SUÍNO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ÁGUA 3% E DE GORDURAS 15%, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SADIA	KG	1250	R$ 15,80	R$ 19.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI R$ 130.950,00 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta reais)						

LOTE VII - GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (OVOS DE GALINHA) EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, GRANDES, ISENTOS DE SUJEIRAS, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES CADA.	MASTER FRIOS	CARTELA	1.500	R$ 19,86	R$ 29.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII R$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa reais)						

LICITANTE: N CERQUEIRA DE C ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ número 31.183.972/0001-92

LOTE IV - GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINA) ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	DA REGIÃO	KG	1.000	35,00	35.000,00
2	CARNE COM OSSO (COSTELA BOVINA)	DA REGIÃO	KG	1.000	10,71	10.710,00
3	CARNE BOVINA MACIÇA DE 2ª	DA REGIÃO	KG	1.000	30,00	30.000,00
4	CARNE MOÍDA	DA REGIÃO	KG	1.000	27,00	27.000,00
5	COSTELA BOVINA FRESCA OU RESFRIADA	DA REGIÃO	KG	1.250	22,00	27.500,00
6	FIGADO BOVINO	DA REGIÃO	KG	1.000	11,66	11.660,00
7	CARNE FRALDINHA BOVINA	DA REGIÃO	KG	1.000	20,96	20.960,00
8	COSTELA MINGA BOVINA	DA REGIÃO	KG	250	17,10	4.275,00
9	CARNE BOVINA NA ROLA	DA REGIÃO	KG	750	15,58	11.685,00
10	CARNE DE SOL	DA REGIÃO	KG	875	23,09	20.203,75
VALOR TOTAL DO LOTE IV – R$ 198.993,75(cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.4Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.1.5Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.1.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.5.2 Mantiverem sua proposta original.

4.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.1.8Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.9Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.5Por razão de interesse público;

8.1.6A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.7Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/08/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piracuruca-PI, 23 de agosto de 2024

OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024.08.23 17:28:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MACHADAO SUPERMERCADO LTDA:19703836000180

Assinado de forma digital por MACHADAO SUPERMERCADO LTDA:19703836000180
Dados: 2024.08.27 13:32:58 -03'00'

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
CONTRATADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA:04902822000119
Dados: 2024.08.23 17:17:00 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI
CNPJ: 04.902.822/0001-19
CONTRATADO

N CERQUEIRA DE C ROCHA:31183972000192
Assinado de forma digital por N CERQUEIRA DE C ROCHA:31183972000192
Dados: 2024.08.26 17:42:54 -03'00'

N CERQUEIRA DE C ROCHA – EPP
CNPJ 31.183.972/0001-92
CONTRATADA